



**PARECER ÚNICO Nº 0799701/2014**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 00307/2003/002/2014	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão: Indeferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Revalidação da Licença de Operação Corretiva	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b>	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento FEAM (LOC)	00307/2003/001/2003	Licença Concedida
Processo Outorga	00853/2003	Cadastro efetivado
Processo APEF	00520/2009	Formalizado
Processo Outorga	01541/2009	Cadastro efetivado
Licenciamento IEF (AAF)	00307/2003/001/2009	Formalizado
Processo APEF	01794/2009	Formalizado
Processo Outorga	09690/2012	Cadastro efetivado

<b>EMPREENDEDOR:</b> Indústria Comércio Fogos Tiziu Ltda	<b>CNPJ:</b> 18.549.147/0001-09	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Indústria Comércio Fogos Tiziu Ltda	<b>CNPJ:</b> 18.549.147/0001-09	
<b>MUNICÍPIO(S):</b> Santo Antônio do Monte	<b>ZONA:</b> Rural.	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84</b>	<b>LAT/Y</b> 20° 06' 37" S <b>LONG/X</b> 45° 18' 26" W	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco	<b>BACIA EST.</b> Rio Pará	
<b>UPGRH:</b> SF1: Nascentes até a confluência com o rio Pará	<b>SUB-BACIA:</b>	
<b>CÓDIGO</b> C-04-08-1	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Fabricação de Pólvora e artigos pirotécnicos	<b>CLASSE</b> 3
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA: Nº ASF 27/2014</b>		<b>DATA:</b> 18/06/2014

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Raíssa Resende de Moraes	MASP 1.366.740-7	
Eugênia Teixeira	MASP 1.335.506-0	
Lorena Soares Cardoso Brito	MASP 1.366.159-0	
Levy Geraldo de Sousa	MASP 1.365.701-0	
José Augusto Dutra Bueno (Gestor Ambiental – Formação Jurídica)	MASP 1.365.118-7	
De acordo: Silvestre de Oliveira Faria – Diretor Regional de Apoio Técnico	MASP 872.020-3	
De acordo: Vilma Aparecida Messias	MASP 1.314.488-6	



## 1. Introdução:

Este parecer refere-se ao posicionamento técnico e jurídico da SUPRAM-ASF quanto ao requerimento de Revalidação da Licença de Operação Corretiva solicitado pela empresa Indústria Comércio Fogos Tiziu Ltda, em operação na Fazenda do Nacional, zona rural do município de Santo Antônio do Monte/MG.

A atividade é considerada de **médio potencial poluidor/degradador**, sendo enquadrada sob o código C-04-08-1, de acordo com a DN COPAM 74/04. Segundo relatório de vistoria N° 27/2014, o empreendimento possui área construída de 0,3435 ha e 87 empregados, o que o classifica como sendo de **médio porte**, portanto **CLASSE 3**.

O empreendimento encontra-se em operação desde 06/09/1983. Em 23/01/2003 o empreendimento formalizou o processo de requisição de Licença de operação corretiva, conforme processo 00307/2003/001/2003. A licença n° 113/2006 foi concedida em 11/04/2006, com validade de 08 anos, até 11/04/2014.

Em 09/04/2014 o empreendedor formalizou documentação solicitando a REVLO através do PA n° 00307/2003/002/2014.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF realizou vistoria ao empreendimento, RV N° 27/2014 em 18/06/2014, com objetivo subsidiar a análise do processo de revalidação da licença de operação.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental (RADA), foram elaborados pelo técnico em gestão ambiental Sr. Lucas de Oliveira Vieira Vilaça, CRQ – MG 02202126. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) está anexada aos autos do processo, na página 97.

O responsável técnico pelo empreendimento é o Sr. Marcos José Lopes com formação profissional em Química CRQ –MG 02200366-II região.

## 2. Caracterização do Empreendimento;

O empreendimento **Indústria Comércio Fogos Tiziu Ltda** opera desde 06/09/1983 e está localizado na Fazenda do Nacional, zona rural de Santo Antônio do Monte – MG e dedica-se à atividade de fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos.

A área construída do empreendimento é de 0,3435 ha e conta com 87 funcionários, conforme informado no relatório de vistoria N° 27/2014.

Segundo informado em vistoria, o empreendimento possui 115 galpões, sendo que 10 deles operam com lâmia d'água.

As atividades do processo produtivo são realizadas em regime de segunda a sexta, compreendendo assim um único turno de 8 horas, 22 dias/mês e 12 meses/ano.

A água utilizada no empreendimento é proveniente de concessionaria local e de uma captação em poço manual (cisterna), processo de outorga n° 009690/2012 (Cadastro efetivado).

O empreendimento possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), com validade até 10/12/2014

Cada etapa do processo produtivo é realizada em uma edificação ou pavilhão diferente, visando questões de segurança. O distanciamento, bem como os aspectos construtivos, de cada pavilhão é regido pelo Decreto Federal N° 3665/2000.



As matérias – primas e insumos foram apresentadas nas páginas 7 e 8 do RADA. A relação dos produtos principais e secundários não encontra-se relacionada nos autos.

A relação das instalações consentidas e aprovadas pelo Ministério da Defesa, bem como sua capacidade de armazenamento de produtos controlados, são estipuladas pelo Título de Registro do Ministério da Defesa. O título de registro N ° 4T/399/MG/14 protocolado junto à SUPRAM – ASF encontra-se vencido desde 28/02/2014.

#### - Processo Industrial:

Para fins de revalidação da LOC foram apresentados no RADA fluxogramas que não evidenciaram com clareza o processo produtivo do empreendimento.

#### - Matérias primas, produtos e insumos:

Não constaram no RADA informações sobre os produtos primários e secundários fabricados no empreendimento.

Segundo informações presentes no RADA as matérias primas utilizadas na fabricação dos artigos pirotécnicos, seus fornecedores e o consumo máximo e médio mensal se encontram na tabela abaixo.

Identificação	Fornecedor(s)	Consumo mensal	
		Máximo	Atual
Alumínio em pó	Posmetal - Ind. De Pós Metálicos Ltda	Variável	741,67 kg
Clorato de potássio	Cia Eletroquímica Jaraguá	Variável	158,33 kg
Enxofre	Intercuf Ind. E com. Ltda	Variável	41,67 kg
Magnálio	Quark´s Com. Import. Ltda	Variável	158,33 kg
Nitrato de Potássio	Cia Eletroquímica Jaraguá	Variável	614,58 kg
Nitrocelulose	Agro Química Maringá S/A	Variável	8,08 kg
Perclorato de Potássio	Cia Eletroquímica Jaraguá	Variável	1.587,5 kg
Metiletilcetona	Agro Química Maringá S/A	Variável	496,28 l
Perclorato de Amônia	---	Variável	25 kg
Resina PVC	Borden Química Ind e Com. Ltda	Variável	41,67 kg
Sílica Pirogênica	---	Variável	1,67 kg
Silicato de Sódio	Ineos Sílica Brasil Ltda	Variável	606,67 kg

Segundo informações presentes no RADA os insumos utilizados na fabricação dos artigos pirotécnicos são, seus principais fornecedores e o consumo máximo e médio mensal se encontram na tabela abaixo.

Identificação	Principal(is) Fornecedor(es)	Consumo mensal	
		Máximo	Médio
Cx. Bateria 12 tiros	Gramol	Variável	167 unid.
Cx. Bomba n° 01	Gramol	Variável	6344 unid.
Cx. Bomba n° 04	Gramol	Variável	6586 unid.
Cx. Bomba faraônica	Gramol	Variável	3250 unid.
Cx. Chuva n° 02	Gramol	Variável	500 unid.



Cx. Chuva nº 04	Gramol	Variável	897 unid.
Cx. Chuva nº 06	Gramol	Variável	122 unid.
Cx. Col. Miudezas	Gramol	Variável	81 unid.
Cx. Col. Vulcão	Gramol	Variável	45 unid.
Cx. Col. 12x1	Gramol	Variável	889 unid.
Cx. Col. 19x4 tiros	Gramol	Variável	132 unid.
Cx. Col. 30 dz	Gramol	Variável	133 unid.
Cx. Col. Estalos	Gramol	Variável	88 unid.
Cx. Display Bomba nº 4	Gramol	Variável	165 unid.
Cx. Display Cometa	Gramol	Variável	333 unid.
Cx. Gir. 1080 Litografada	Gramol	Variável	179 unid.
Cx. Gir. 36	Gramol	Variável	125 unid.
Cx. Gir 468 Tiziu	Gramol	Variável	1327 unid.
Cx. Gir 702	Gramol	Variável	137 unid.
Cx. Leque de Cores 120 Tubos	Gramol	Variável	83 unid.
Cx. Sputnik	Gramol	Variável	2083 unid.
Cx. Traque	Gramol	Variável	9417 unid.
Cx. Vulcão Super Star	Gramol	Variável	1333 unid.
Cx. 12 x 1 luzes musical	Gramol	Variável	83 unid.
Cx. 12 x 1 tiros	Gramol	Variável	10087 unid.
Cx. 3x1	Gramol	Variável	1542 unid.
Cx. 3 tiros canhão	Gramol	Variável	2417 unid.
Cx. 3TC Cracker show	Gramol	Variável	83 unid.
Cx. 3TC Explosão de cores	Gramol	Variável	250 unid.
Cartela p/ Cometa c/ Apito Gaiato	Gramol	Variável	2500 unid.
Saquinho plástico para cometa	Gramol	Variável	1250 unid.
squinho plástico para mini Eletic laminado	Gramol	Variável	1667 unid.
Disco Furado para fogos	Cartonagem Espacial Indústria e Comércio Ltda	Variável	807 kg
Disco Vedação para fogos	Cartonagem Espacial Indústria e Comércio Ltda	Variável	792 kg
Tubos para fogos	Cartonagem Espacial Indústria e Comércio Ltda	Variável	10484kg

### 3. Utilização de Recursos Hídricos:

A água utilizada no empreendimento é proveniente de concessionaria local e de uma captação em poço manual (cisterna), processo de outorga nº 009690/2012 (Cadastro efetivado).



#### 4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

No empreendimento em análise, de acordo com o Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE, não haverá necessidade de intervenção ambiental, dispensando, desta forma, a supracitada Autorização.

#### 5. Reserva Legal:

No FCE é declarado que o empreendimento está localizado em área rural, na Fazenda do Nacional, município de Santo Antônio do Monte. Área total de 69,34,45 ha (sessenta e nove hectares, trinta e quatro centiares). Matrícula Nº 020051. Conforme consta no Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta apenso nos autos, a reserva legal é composta por 3 glebas (01, 11, 70 ha + 04, 91, 20 ha + 02, 82, 70 ha) perfazendo um total de 8,85,60 ha, inferior aos 20 % do total da propriedade.

Foi apresentado comprovante de inscrição no Cadastro Ambiental Rural.

#### 6. Impactos Ambientais:

- Efluentes líquidos industriais – Dependendo do tipo de produto a ser fabricado, e dos componentes a serem manipulados, a norma a ser aplicada é a R-105 do Ministério da Defesa. Nestes casos, o galpão tem que possuir uma lâmina d'água de 10 cm, para proteger da energia estática gerada no local. Foi constatado no empreendimento, 10 galpões com a exigência de lâmina d'água no piso. Esta lâmina é trocada semanalmente. O efluente é tratado e reaproveitado nestes galpões.

- Esgoto sanitário - gerado nas dependências instaladas no empreendimento ;

- Resíduos sólidos – lixo doméstico, papel/papelão, embalagens plásticas, produtos com desconformidades, restos de produção, resíduos de varrição, cinzas da área de queima;

- Águas Pluviais – incidentes sobre as áreas internas do empreendimento;

-Emissões atmosféricas - as emissões são ocasionadas, essencialmente, pela queima de resíduos sólidos dificilmente podem ser quantificados ou caracterizados. Para esse tipo de atividade o Decreto Federal Nº 3665/2000, autoriza os empreendimentos fabricantes de pólvora negra, artigos pirotécnicos, munições e explosivos que realizam a queima a céu aberto de resíduos sólidos contaminados por materiais inflamáveis e/ou explosivos. Ressalta-se que no processo de que no processo de fabricação da pólvora negra há emissões pontuais de material particulado.

-Ruídos – Em seu processo de LOC a TIZIU apresentou laudo de ruídos, conforme a Lei Estadual nº 10.000. O laudo indica que os ruídos gerados pelo empreendimento não excedem os limites estabelecidos pela legislação. Desta forma, não foi solicitado ao empreendimento o automonitoramento dos ruídos durante a vigência da LOC.

#### 7. Medidas mitigadoras:

- **Efluentes líquidos industriais** – A água utilizada na lâmina d'água dos galpões segue para a Estação de Tratamento de Efluentes Industriais que é composta por tratamento físico-químico, filtro de areia, carvão ativado e leito de secagem.

Depois de tratado o efluente é encaminhado a um depósito localizado na parte alta do empreendimento, sendo reutilizado novamente nos galpões (10) que usam lâminas d'água. Não há lançamento do efluente tratado em corpos hídricos e no solo.

O lodo seco retirado do leito de secagem é armazenado em tambores, ficando estes depositados em local coberto e com piso impermeável. Quando alcança um volume que compense seu transporte é recolhido pela empresa Pró Ambiental, credenciada para destinação final do resíduo.



Existem canaletas que encaminham a água de lavagem e a água pluvial da área de queima para a Estação de Tratamento de Efluentes Industriais

- **Esgoto sanitário:** são tratados em duas Estações de Tratamento de Efluentes Sanitários (ETEs) constituídas por fossa séptica, filtro e sumidouro. O lodo gerado é armazenado no filtro, e será retirado conforme o processo de vida útil da estação de tratamento. Não foi apresentada empresa a que fará a retirada deste lodo, quando necessário.

- **Resíduos sólidos:**

Segundo informado em vistoria, os resíduos sólidos domésticos são recolhidos duas vezes por semana e enviados ao Aterro Municipal de Santo Antônio do Monte. Os resíduos de papel/papelão gerados no empreendimento são encaminhados para as empresas Ramenzoni S.A. e Sulamericana Indústria Lt. Os resíduos de plástico são encaminhados para uma cooperativa do município de Santo Antônio do Monte.

Os resíduos sólidos contaminados por materiais inflamáveis e/ou explosivos que são considerados Classe I – Resíduos Perigosos pela norma ABNT NBR 10.004, são destruídos por queima a céu aberto, conforme o Decreto Federal N° 3.665/2000. A área de queima é constituída por três valas impermeabilizadas com concreto. O entorno é também pavimentado com concreto. Existem canaletas que encaminham a água de lavagem e a água pluvial da área de queima para a Estação de Tratamento de Efluentes Industriais. Existe sinalização e a área é cercada.

As cinzas provenientes da área de queima são armazenadas em local impermeabilizado e coberto e recolhidas mensalmente pela empresa Pró-Ambiental.

- **Águas Pluviais:** encontra-se implantado o sistema de drenagem constituído de canaletas que direcionam as águas das chuvas para barraginhas (cacimbas) construídas nas áreas declivosas do empreendimento. Apesar disso, foram constatados processos erosivos nas áreas internas de acesso aos barracões.

- **Veículos:** Segundo informado, a manutenção é feita na sede do município. Apesar disso, foi verificada a lavagem de um veículo em local sem impermeabilização, canaletas e caixa SAO.

- **Emissões atmosféricas:** O empreendimento realiza a queima a céu aberto somente de resíduos sólidos contaminados por materiais inflamáveis e/ou explosivos, de acordo com o Decreto Federal N° 3665/2000.

**8 – Avaliação do Cumprimento de condicionantes:**

O empreendimento obteve Licença de Operação Corretiva n° 113/2006 foi concedida em 11 de abril de 2006, através do processo administrativo n° 00307/2003/001/2003, com as seguintes condicionantes a serem cumpridas:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Apresentar o título de registro, expedido pelo Ministério da Defesa, com todos os seus Anexos, atualmente vigente	2 meses
02	Apresentar todas as renovações e modificações do Título de Registro, expedidos pelo Ministério da Defesa	Durante a vigência da Licença.



03	Apresentar a descrição e relação de insumos ( com as respectivas quantidades máximas e médias consumidas mensalmente) atualizados de todos os produtos relacionados no Título de Registro. Com especial atenção aos produtos: bazuca, begala de cascata e fósforo. Na relação de insumos devem constar os respectivos fornecedores e CNPJ.	2 meses
04	Implantar o sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários, conforme projeto apresentado a FEAM	12 meses
05	Apresentar um relatório do ensaio de tratabilidade para o efluente líquido industrial das áreas produtivas. O relatório deve conter no mínimo: informações de coleta de amostra do efluente, informações das suposições assumidas informações da seleção do tipo de tratamento, e os laudos de análises do efluente bruto e do efluente tratado, para os seguintes parâmetros: pH, vazão média, temperatura, DBO, DQO, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, sólidos totais, óleos e graxas, alumínio, bário, chumbo, níquel, prata, sulfatos e detergentes	3 meses
06	Apresentar o projeto do sistema de tratamento de efluente líquido industrial, com respectivo cronograma de implantação, conforme preconizado na DN COPAM N ° 10/86 e o ensaio de tratabilidade apresentado. O cronograma de implantação deve ter prazo máximo de 12 meses.	3 meses
07	Implantar os sistemas de tratamento de efluentes líquidos industriais, conforme projeto e cronograma a serem apresentados a FEAM	Após liberação da FEAM
08	Implantar o sistema de contenção de derramamentos e/ou vazamentos das áreas de matriz e de armazenamento de ácido nítrico, conforme apresentado a FEAM	3 meses
09	Apresentar projeto de drenagem pluvial do empreendimento. Devendo constar as suas características construtivas e cronograma de ações com prazo máximo de 9 meses.	3 meses
10	Implantar o sistema de drenagem pluvial do empreendimento, conforme projeto apresentado a FEAM	Após liberação da FEAM
11	Apresentar plano de recomposição e/ou manutenção paisagística da área do empreendimento, dando-se preferências a espécies da flora nativa, elaborado por profissional tecnicamente habilitado, com respectiva ART	6 meses
12	Apresentar a Averbação da Reserva Legal à margem do registro de imóvel, conforme a Seção III da Lei Estadual 14.309/2002	6 meses
13	Apresentar o Plano de Prevenção de Acidentes e Atuação em Emergências adequado, conforme a descrição dos procedimentos preventivos, de emergência e de comunicação de risco, para as hipóteses previstas no item 13 do termo de referência do RCA	3 meses
14	Apresentar forma de armazenamento temporário das cinzas geradas pela queima de resíduos sólidos até a sua disposição adequada, seguindo a norma ABNT NBR 11174/90	3 meses



15	Apresentar laudo de sondagem da área de queima, incluindo localização do furo no projeto, assinatura do técnico responsável e ART pertinente ao laudo	3 meses
16	Apresentar plano diagnóstico para contaminação da área de queima atual e das áreas circunvizinhas que realizam manuseio dos metais e sais de chumbo e bário. Incluindo cronograma de amostragem e apresentação de relatório a FEAM com prazo máximo de até 6 meses	3 meses
17	Implementar plano de diagnóstico para contaminação da área de queima atual e das áreas circunvizinhas que realizam manuseio dos metais e sais de chumbo e bário, conforme projeto e cronograma apresentados a FEAM	Após liberação da FEAM
18	Caso o relatório de diagnóstico do item 18, confirmar contaminação da área com concentrações acima do valor de alerta ( Conforme Manual de Áreas Contaminadas da CETESB), apresentar plano de recuperação das áreas deverão incluir descrição da metodologia a ser utilizada; destinação apropriada de resíduos gerados pela recuperação; novo plano de amostragem da área após a sua recuperação; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica ao projeto; e cronograma. O cronograma não deve exceder o prazo de 3 meses para iniciar as atividades	2 meses após apresentação do relatório a FEAM
19	Apresentar projeto detalhado de tratamento do efluente líquido originado pela lavagem das valas da área de queima e de suas forma de disposição	3 meses
20	Implantar a área de queima conforme projeto apresentado a FEAM, incluindo o sistema de tratamento de efluentes líquidos originados pela lavagem das valas da área de queima	9 meses
21	Apresentar laudo de caracterização das cinzas geradas pela queima de resíduos sólidos, conforme a norma ABNT NBR 10.004	6 meses
22	Apresentar forma de disposição das cinzas geradas pela queima de resíduos sólidos, conforme a norma ABNT NBR 10.004	6 meses
23	Não realizar queima de quaisquer materiais, exceto os determinados pelo Decreto Federal N ° 3665/2000	Durante a vigência da LO
24	Apresentar as fichas de segurança de todos os produtos químicos utilizados pela empresa, elaborados pela própria empresa de acordo com a norma NBR 14.725. As fichas deverão ser mantidas na empresa para consulta durante todo o prazo de validade da Licença de Operação	2 meses
25	Apresentar declaração do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais a respeito do sistema de prevenção e combate a incêndios em vigência	12 meses
26	Apresentar a(s) cópia(s) da(s) licenças ambientais para transporte de resíduos perigosos e produtos perigosos	9 meses
27	Executar o Programa de Automonitoramento Ambiental definido pela FEAM no Anexo II	Durante a vigência da LO



**Condicionante 1:** Cumprida em 02/08/2006, com 2 meses de atraso.

**Condicionante 2:** Parcialmente cumprida. A última renovação do Título de Registro emitido pelo Ministério da Defesa apresentada à SUPRAM-ASF, foi a N ° 4T/399/MG/14, com vencimento em 28/02/2014.

**Condicionante 3:** Parcialmente cumprida. Não foi apresentada a descrição e relação de insumos (com as respectivas quantidades máximas e médias consumidas mensalmente) atualizados de todos os produtos relacionados no Título de Registro n ° 4T/399/MG/14.

**Condicionante 4:** Cumprida em 11/09/2007, com 5 meses de atraso.

**Condicionante 5:** Parcialmente cumprida em 14/01/2008, com um ano e três meses de atraso. No ensaio de tratabilidade não foram apresentadas as análises de Prata, Níquel, Alumínio, detergentes e verificação da vazão média, temperatura e pH dos efluentes industriais.

**Condicionante 6:** Não cumprida. Não foi apresentado, conforme solicitado, o projeto do sistema de tratamento de efluente líquido industrial, com respectivo cronograma de implantação, conforme preconizado na DN COPAM N ° 10/86 e o ensaio de tratabilidade apresentado. Em lugar deste, apresentou-se um memorial descritivo conceitual do sistema de tratamento a ser adotado pela empresa.

**Condicionante 7:** Cumprida, com atraso. Não foi protocolado, no processo de LOC, comprovação fotográfica do cumprimento desta condicionante. Em 04/10/2013 foi protocolado um documento junto à SUPRAM – ASF informando que o empreendimento estava implantando novo sistema de efluentes líquidos industriais, mas sem comprovação fotográfica. Em 18/06/2014 foi realizada vistoria, acompanhada de auto de fiscalização n ° 27/2014, na qual foi verificada a existência de ETEI.

**Condicionante 8:** Parcialmente cumprida em 26/09/2007, com um ano e dois meses de atraso. Não foi protocolados junto à SUPRAM-ASF relatório fotográfico da implantação de sistema de contenção contra derramamento/ vazamento na área de armazenamento de ácido nítrico.

**Condicionante 9:** Cumprida em 01/08/2007, com um ano de atraso.

**Condicionante 10:** Cumprida, com atraso. Não foi protocolado, no processo de LOC, comprovação fotográfica do cumprimento desta condicionante. Apesar disto, em 18/06/2014 foi realizada vistoria, acompanhada de auto de fiscalização n ° 27/2014, na qual foi verificada a existência de sistema de drenagem pluvial.

**Condicionante 11:** Cumprida em 19/10/2006, com 11 dias de atraso.

**Condicionante 12:** Cumprida em 09/04/2014, com oito anos de atraso. Consta junto aos autos do processo de Revalidação da Licença de Operação.

**Condicionante 13:** Cumprida em 29/08/2006, com 45 dias de atraso.

**Condicionante 14:** Cumprida, com atraso. Não foi protocolado, no processo de LOC, comprovação fotográfica do cumprimento desta condicionante. Apesar disto, em 18/06/2014 foi realizada vistoria, acompanhada de auto de fiscalização n ° 27/2014, na qual foi verificada a existência de local coberto e impermeabilizado para armazenamento das cinzas da área de queima.

**Condicionante 15:** Cumprida em 30/10/2006, com três meses de atraso.

**Condicionante 16:** Cumprida em 30/10/2006, com três meses de atraso.

**Condicionante 17:** Descumprida. Não foram protocoladas informações sobre o cumprimento desta condicionante.



**Condicionante 18:** Descumprida. Não foram protocoladas informações sobre o cumprimento desta condicionante.

**Condicionante 19:** Descumprida. Não foram protocoladas informações sobre o cumprimento desta condicionante.

**Condicionante 20:** Cumprida em 11/09/2007, com sete meses de atraso.

**Condicionante 21:** Cumprida em 23/03/2007, com cinco meses de atraso.

**Condicionante 22:** Cumprida em 23/03/2007, com cinco meses de atraso.

**Condicionante 23:** Cumprida. Em vistoria ao empreendimento não foram averiguados resíduos de queima de materiais em desconformidade com o Decreto Federal N ° 3665/2000, no pátio de queima.

**Condicionante 24:** Condicionante cumprida dentro do prazo estipulado pela SUPRAM-ASF.

**Condicionante 25:** Condicionante cumprida em 09/03/2010, com 2 anos de atraso.

**Condicionante 26:** Descumprida. Não foram protocoladas informações sobre o cumprimento desta condicionante.

**Condicionante 27:**

Emissões atmosféricas: Na licença de operação N° 133/2006, concedida ao empreendimento, não foi condicionado o automonitoramento de emissões atmosféricas.

Ruídos: Na licença de operação N° 133/2006, concedida ao empreendimento, não foi condicionado o automonitoramento de ruídos.

Automonitoramento de Resíduos Sólidos: Frequência trimestral.

Foram apresentados os relatórios de automonitoramento de resíduos sólidos de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014. Não foram apresentados os relatórios de 2006 e 2007.

Automonitoramento de efluentes sanitários: Frequência trimestral.

Foram apresentados os relatórios de automonitoramento de efluentes sanitário dos seguintes trimestres: II/2008, I/2009, II/2010, II/2013, IV/2013, I/2014. Não foram apresentados relatórios dos demais trimestres.

Automonitoramento de efluentes industriais: Frequência trimestral.

Foi apresentado relatório de automonitoramento de efluentes industriais do trimestre I/2014. Não foram apresentados relatórios dos demais trimestres.

O empreendimento foi autuado por Descumprimento de condicionantes, com degradação ambiental, auto de infração número 49388/2014.

## 9 - Controle Processual:

Trata-se de pedido de revalidação de licença de operação (RevLO) para o empreendimento Indústria e Comércio de Fogos Tiziu Ltda que realiza fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos (C-04-08-1), classe 3, com área construída de 0,3435 ha e 87 empregados licenciados, conforme vistoria técnica realizada que possui potencial poluidor médio e pequeno médio, consoante a Deliberação Normativa 74/2004 do COPAM.



O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB.

O requerimento de revalidação da Licença de Operação foi realizado em 09 de abril de 2014 com a entrega dos documentos (f. 06), sendo que a licença anterior expirava a sua validade em 11/04/2014, conforme consulta no banco de dados SIAM. Assim, verifica-se que o empreendimento teria a possibilidade de continuar a operar até a apreciação da Unidade Regional Colegiada do COPAM, conforme a aplicação do art. 2º, §1º, Deliberação Normativa 193 do COPAM.

Em conformidade com o disposto na Resolução SEMAD nº 1919/2013, foi elaborada planilha de custos, tendo o empreendimento efetuado o pagamento.

O uso de recursos hídricos do empreendimento é feito por meio de uso insignificante cadastrado pelo processo nº 009690/2012.

O empreendimento possui certidão negativa de débitos ambientais, consoante f. 108.

A empresa apresentou recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR – com base nas alterações dispostas pela Lei 12.651/2012, Lei Estadual 20.922/2013, e pela Instrução Normativa nº 2 do Ministério do Meio Ambiente.

Foi apresentada procuração (f. 07) e cópia do contrato social da empresa (f. 09/11). Ademais, a declaração de veracidade das informações contida em formato digital foi devidamente apresentada à f. 23.

O Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) às f. 24/96, juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada (f. 97/98);

No entanto, não foi apresentado ART para o gerenciamento e monitoramento das atividades durante o período de validade da nova e requerida licença de operação;

Foi entregue Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB – à f. 100 com validade até 10/12/2014;

Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais da solicitação da revalidação da Licença de Operação, à f. 106.

Ademais, verifica-se a publicação da concessão da licença de operação anterior e requerimento de renovação de LO no jornal O Tempo (f. 102/103), mas que não é de grande circulação, pois, conforme contato com o referido periódico, apesar de ser distribuído em várias regiões de Minas Gerais este envia apenas 5 exemplares ao município.

Por se tratar de atividade que utiliza materiais para fogos e artigos pirotécnicos é devida a apresentação do registro expedido pelo Ministério da Defesa com relação aos produtos químicos e explosivos controlados pelo Exército, mas que não foi apresentada.

Certidão de uso insignificante de recursos hídricos referente ao local do empreendimento em consonância com o FCE – Formulário de Caracterização do Empreendimento –, com validade de 3 anos, conforme f. 107;

Consta nos autos o Cadastro Técnico Federal referente à atividade econômica a ser realizada pelo empreendimento;

O empreendimento está situado na região rural do município de Santo Antônio do Monte, na fazenda do Nacional, matriculado sob o nº 33.873, registrado no CRI da comarca do mesmo município (f. 20/22) com área de 69,34,45 hectares.

Foi apresentado contrato de locação de f. 12/13 quanto à propriedade demonstrando o vínculo jurídico com a empresa;



A Reserva Legal está devidamente demarcada e averbada na matrícula do imóvel, de acordo com o mínimo legal exigido de 20% da área total do imóvel.

Conforme informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido.

Segundo a vistoria realizada não consta área de preservação permanente presente no local.

O empreendimento foi autuado por descumprir condicionantes estabelecidas na licença ambiental, através do auto de infração de nº 49388/2014.

Ante o exposto, do ponto de vista jurídico não estão presentes todos os elementos devidos e de acordo com as considerações técnicas apresentadas, verifica-se ser o caso de indeferimento do pedido da presente licença ambiental, pelo descumprimento das condicionantes que inclusive resultou na autuação por degradação ambiental.

## 10 - Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o indeferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em Caráter Corretivo, para o empreendimento Indústria e Comércio Fogos Tiziu Ltda. localizado na Fazenda do Nacional, zona rural do município de Santo Antônio do Monte - MG para a atividade de "fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos".

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam ASF.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da (s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico (s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*



## ANEXO I Relatório Fotográfico.

**Empreendedor:** Indústria e Comércio Fogos Tiziu Ltda  
**Empreendimento:** Indústria e Comércio Fogos Tiziu Ltda  
**CNPJ:** 04.121.047/0001-64  
**Municípios:** Santo Antônio do Monte  
**Atividades:** Fabricação de Pólvora e artigos Pirotécnicos.  
**Códigos DN 74/04:** C-04-08-1  
**Processo:** 00307/2003/002/2014  
**Validade:**



- Galpão com lâmina d'água



- Área de queima



- Armazenamento das cinzas da área de queima



- Estação de tratamento de esgotos I.



- Cacimba.



- Estação de Tratamento de esgoto II.



- ETEI.



- ETEI.